



~~DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº23/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA D.V.T. PARTICIPAÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada LOCATÁRIA, e a **D.V.T. PARTICIPAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.131.834/0001-07, com matriz na Avenida Cidade Jardim, 400, andar 20, sala 6, conj. 206, Bairro Jardim Paulista, São Paulo / SP, CEP 01.045-000, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelos Sr. Victor Pinnow Escorza, portador do CPF nº004.275.729-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.001517/2014-82, 23080.023174/2018-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Lei nº. 8.245, de 18/10/ e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A LOCATÁRIA e a LOCADORA resolvem rescindir amigavelmente, na melhor forma de direito, a partir da data de 31/05/2018, o Contrato nº 23/2014 que tem como objeto a locação de 2 (dois) imóveis situados à Rua Doutor João Colin, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, para o funcionamento do Campus Joinville.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do art. 79 da lei nº 8.666/93, tendo em vista o pedido de rescisão e a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

A LOCATÁRIA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme previsão contratual e editalícia, decorrentes das relações jurídicas do contrato com exclusão total da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará o valor de **R\$ 375.104,80 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta centavos)** a título de indenização direta ao proprietário, dando quitação integral ao Contrato.

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 810000000.

Assim, as partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de maio de 2018.

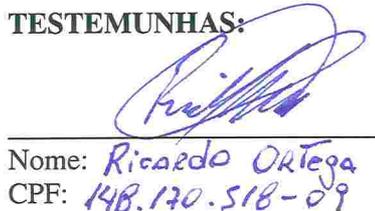


LOCATÁRIA
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

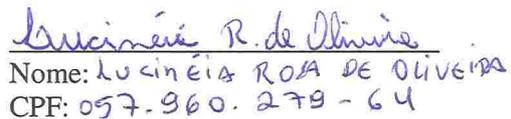


LOCADORA
Victor Pinnow Escorza
CPF nº 004.275.729-08

TESTEMUNHAS:



Nome: Ricardo Ortega
CPF: 148.170.518-09



Nome: Lucinéia ROA DE OLIVEIRA
CPF: 057.960.279-64